

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 265/2025**Informações Básicas**

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|---|-------------------------------------|--------------------------|
| 265/2025 | 158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE | DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO | 03/09/2025 08:35 (v 0.5) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 23060.000421/2025-98 |

1. Do objeto**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria****PREGÃO nº 90.045/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 45/2025)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04501/2025****(Processo Administrativo n.º 23060.000421/2025-98)**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dom José Thomas, nº 150, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº156/2022/CS/IFS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.045/2025, publicada no DOU de 25/08/2025, processo administrativo nº 23060.000421/2025-98, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de aparelhos de ar-condicionados para atender as necessidades da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 24.802.687/0003-09

Endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo – Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19, Bairro Planeta, Cariacica - ES - CEP 29.156-777

Telefone: (61) 3968-9868

E-mail: contrato@hsprojetos.com.br /empenho@hsprojetos.com.br

Banco: Bradesco Agência nº 03416 - Conta Corrente nº 0002338-8

| Item | Especificação | Marca / Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 7 | Ar - Condicionado Split de 48.000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi , Classe A (INMETRO). (COTA EXCLUSIVA) – destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal. | Midea Carrier 42ZQVE48C5 /38CCVE48515MC | UN | 7 | R\$ 9.212,19 | R\$ 64.485,33 |
| 8 | Ar - Condicionado Split de 48.000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi , Classe A (INMETRO). (COTA PRINCIPAL) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital; | Midea Carrier 42ZQVE48C5 /38CCVE48515MC | UN | 47 | R\$ 9.199,99 | R\$ 432.399,53 |
| 9 | Ar - Condicionado Split de 60.000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi , Classe A (INMETRO). (COTA EXCLUSIVA) – destinados à participação exclusiva das Microempresas | Midea 42ZQVE60M5 /38CCVE60515MM | UN | 7 | R\$ 9.530,00 | R\$ 66.710,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|---------------------------------------|----|-----|--------------|-------------------------|
| | - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal. | | | | | |
| 10 | Ar - Condicionado Split de 60.000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA PRINCIPAL) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital; | Midea 42ZQVE60M5 /38CCVE60515MM | UN | 124 | R\$ 9.160,00 | R\$ 1.135.840,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.699.434,86 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | REI (Gerenciador) | | AJU | | SOC | | EST | | TOB | | PRO | | ITA | | LAG | | GLO | | SC | | | |
|------|--|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|---|
| | | Mín | Máx | Mín | Máx | Mín | Máx | Mín | Máx | Mín | Máx | Mín | Máx | Mín | Máx | Mín | Máx | Mín | Máx | Mín | Máx | | |
| 7 | Ar - Condicionado Split de 48000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA EXCLUSIVA) | 1 | 7 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 8 | Ar - Condicionado Split de 48000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA PRINCIPAL) | 1 | 3 | 1 | 10 | 1 | 8 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 5 | | |
| 9 | Ar - Condicionado Split de 60000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA EXCLUSIVA) | 1 | 7 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| 10 | Ar - Condicionado Split de 60000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA PRINCIPAL) | 1 | 23 | 1 | 20 | 1 | 10 | 1 | 20 | 1 | 10 | 1 | 7 | 1 | 10 | 1 | 10 | 1 | 8 | 1 | 4 | 1 | 2 |

3.2.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

| | |
|-----------------------|---|
| IFS | Endereço |
| Reitoria (REI) | Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, Aracaju - SE CEP: 49015-090 Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 |
| Campus Propriá (PRO) | Rodovia BR 101, Km 05, SUL, S/N, Propriá - SE, CEP 49.900-000 Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 |
| Campus Aracaju (AJU) | Avenida Gentil Tavares da Mota, 1166 - Getúlio Vargas – Aracaju/SE CEP: 49.055-260 Horário de Funcionamento 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 |
| Campus Estância (EST) | Rua João Café Filho, 260, Cidade Nova / Sergipe, CEP: 49200-000 Horário de Funcionamento: 08:00 h às 17:00 h |
| Campus Glória | Rodovia SE - 230, s/n, Povoado Piabas, Bairro: Zona Rural, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49680-000 Horário de |

| | |
|----------------------------|--|
| (GL) | Funcionamento: 08:00 às 17:00 |
| Campus Itabaiana (ITA) | Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, 1140, Bairro: São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP: 49.500543 Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 |
| Campus São Cristóvão (SC) | Br 101, Km 96, Povoado Quissamã, Bairro: Zona Rural, São Cristóvão/SE – CEP: 49.1000-000 Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 |
| Campus Socorro (SOC) | Endereço: Avenida Professora Jânia Reis, nº 94, Conjunto Marcos Freire II. Bairro: Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.156-183. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 |
| Campus Tobias Barreto (TB) | Avenida Osvaldo Carvalho Prado, S/N, Complexo Habitacional Julieta Barreto de, Menezes, SN - Zona de Expansão, Tobias Barreto/SE. CEP: 49.300-000. Horário de Funcionamento: 08:00h às 17:00h. |
| Campus Lagarto (LAG) | Rua Cauby, n.º 523, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49.400-000. Horário de Funcionamento: 08:00h às 17:00h. |
| Campus Poço Redondo (PR) | Rodovia SE 206. S/Nº/Zona Rural de Poço Redondo - SE CEP: 48.810-000. Horário de Funcionamento: 08:00h às 17:00h. |

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. (SUPRESSÃO) Não se aplica, pois a licitação é adjudicada por itens

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Assinado de forma digital
por RUTH SALES GAMA DE
ANDRADE:53289730549
Dados: 2025.09.18
12:21:00 -03'00'

ASSINATURAS

HAISTON QUEIROZ Assinado de forma digital por
ALVES:9349163810 HAISTON QUEIROZ
0 ALVES:93491638100 Dados: 2025.09.08 11:25:09
-03'00'

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
/IFS

HS COMERCIO, L E M DE E DE INFORMATICA LTDREITORA
FORNECEDOR



Documento assinado digitalmente
DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO
Data: 15/09/2025 13:15:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br MARY LOURDES SANTOS
Data: 15/09/2025 13:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO

Pregoeiro

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90045/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Aracaju-SE, 22 de setembro de 2025.

HAISTON QUEIROZ ALVES

Sócio

HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100

Assinado de forma digital por
HAISTON QUEIROZ
ALVES:93491638100
Dados: 2025.09.22 16:58:45 -03'00'

À

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**Referência: 90045/2025****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 24.802.687/0003-09, Endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo – Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19, Bairro Planeta, Cariacica - ES - CEP 29.156-777, por intermédio de seu representante legal, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, conforme tabela de preços e condições abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO/MARCA/MODELO | QTD. UNID | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--|--|--------------|-----------------------|------------------|
| 07 | Ar-Condicionado 48000Btus Midea Carrier 42ZQVE48C5/38CCVE48515MC | 7 UND | R\$ 9.212,19 | R\$ 64.485,33 |
| 08 | Ar-Condicionado 48000Btus Midea Carrier 42ZQVE48C5/38CCVE48515MC | 47 UND | R\$ 9.199,99 | R\$ 432.399,53 |
| 09 | Ar-Condicionado 60000Btus Midea 42ZQVE60M5/38CCVE60515MM | 7 UND | R\$ 9.530,00 | R\$ 66.710,00 |
| 10 | Ar-Condicionado 60000Btus Midea 42ZQVE60M5/38CCVE60515MM | 124 UND | R\$ 9.160,00 | R\$ 1.135.840,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.699.434,86 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). | | | | |

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 07: Ar - Condicionado Split de 48.000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA EXCLUSIVA) – destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

ITEM 08: Ar - Condicionado Split de 48.000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA PRINCIPAL) – das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

ITEM 09: Ar - Condicionado Split de 60.000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA EXCLUSIVA) – destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno

À

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**Referência: 90045/2025**

Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

ITEM 10: Ar - Condicionado Split de 60.000 Btu's - Tensão bifásico 220V ou monofásico 220V, inverter, serpentina de cobre e gás ecológico R410 ou R32, com conexão remota via WiFi, Classe A (INMETRO). (COTA PRINCIPAL) – das quantidades do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como transporte, impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, necessárias e indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Estando de acordo com ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os preços acima.

CONDIÇÕES GERAIS

A validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de pagamento é de: 10 (dez) dias, conforme edital.

Prazo(s) de Entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

Prazo(s) de Garantia: 12 (doze) meses.

DADOS DO REPRESENTANTE E GESTOR DO CONTRATO

Nome: Haiston Queiroz Alves

CPF: Nº 934.916.381-00

RG: Nº 1.958.562 SSP/DF

CNH: Nº 01785331104

Estado Civil: Casado sob o regime de comunhão parcial de bens

Cargo: Sócio

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
EPP

CNPJ: Nº 24.802.687/0003-09

Inscrição Estadual: Nº 084249013

Inscrição Municipal: Nº 210727

Endereço: Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo – Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19,
Bairro Planeta, Cariacica -ES - CEP 29.156-777

CEP: 29.156-777

Contato: Haiston Queiroz

Telefone: (61) 3968-9868

À

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Referência: 90045/2025

E-mail para contato: proposta@hsprojetos.com.br / licitacao@hsprojetos.com.br

E-mail para envio de instrumento contratual e nota de empenho: contrato@hsprojetos.com.br / empenho@hsprojetos.com.br

Dados Bancários: Banco Bradesco Agência nº 03416 - Conta Corrente nº 0002338-8

Cariacica - ES, 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


**HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**
HAISTON QUEIROZ ALVES
SÓCIO
CPF 934.916.381-00

Página 3 de 3

MATRIZ

SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 4,
BLOCO B, SALA 702, PARTE 251, ASA NORTE,
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.714-020

FILIAL

Rua Francisco Sesquim, nº 356 , Galpão 2 B,
Anexo - Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19,
Bairro Planeta, Cariacica - ES CEP 29.156-777